

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

Regulamenta o Sistema de Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, do *campus* de Cajazeiras, desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande:

Considerando o disposto na Resolução 13/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de História (Bacharelado e Licenciatura);

Considerando o disposto nas Resoluções 001 e 002/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre a formação de professores, em cursos de licenciatura para atuarem na Educação Básica;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 04/2009, que altera a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 48/79, e tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** O Sistema de Avaliação do Projeto Pedagógico é instrumento essencial para a reestruturação e acompanhamento do Curso de História.

**Art. 2º** O Projeto Pedagógico do Curso será avaliado a partir do quarto período de sua implantação através de questionário aplicado (Anexo I) junto à comunidade acadêmica vinculada ao Curso de História.

**Art. 3º** Após a conclusão da primeira turma e da conseqüente defesa dos primeiros Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), será aplicado questionário junto à comunidade acadêmica vinculada ao Curso de História.

**Art. 4º** Os questionários deverão ser analisados pelo Núcleo Docente Estruturante

§1º A Comissão deverá apresentar relatório indicativo dos problemas e possíveis soluções para a melhoria do curso.

§2º A Comissão deverá promover Seminário de Avaliação do Curso, envolvendo toda a Comunidade Acadêmica.

§3º A Comissão deverá então propor as alterações ao Coordenador do Curso de História.

**Art. 5º** O Coordenador do Curso de História/CFP munido destas reflexões deverá propor as alterações necessárias ao Projeto Pedagógico do Curso de acordo com os trâmites estabelecidos na Resolução da UFCG, ouvido o Colegiado do Curso.

**Art. 6º.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

I – elaborar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico do curso;

II – recomendar às Unidades Acadêmicas o ajustamento de plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Político-Pedagógico do Curso.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de História.

Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, em 09 de dezembro de 2011.

Presidente do Colegiado

**ANEXO I A RESOLUÇÃO 03/2009 DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA APROVADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO (PERÍODO \_\_\_\_\_)

1. A proposta Curricular atual atende as expectativas para a sua formação?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

2. A oferta das disciplinas reforça a formação teórica?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

3. O Curso instrumentaliza o profissional na formação da docência?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e.
- f. Por quê?

---

---

---

---

4. O curso instrumentaliza o profissional nas atividades acadêmico-científico-culturais?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

5. O curso prepara o profissional para os desafios de uma educação inclusiva dos portadores de necessidades especiais?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

6. Os conteúdos específicos da área de história atendem as expectativas do profissional?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

7. O curso oferece condições para que os alunos se engajem em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

8. O curso oferece condições práticas para a elaboração do TCC?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

9. As atividades práticas, necessárias a formação docente, são aplicadas satisfatoriamente?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê

---

---

---

---

10. A forma de aplicação do Estágio Supervisionado é satisfatória?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

11. O curso oferece disciplinas que promovam a interdisciplinaridade?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e.
- f. Por quê?

---

---

---

---

12. O curso instrumentaliza o discente para a Pós-Graduação?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

---

---

---

---

13. A prática didático-pedagógica do corpo docente atende as exigências do PPC?

- a. Plenamente ( );
  - b. Parcialmente ( );
  - c. Insatisfatoriamente ( )
  - d. Não atende (...)
- Por quê?

---

---

---

---

14. A Biblioteca do CFP fornece o material necessário para a formação discente?

- a. Plenamente ( );
  - b. Parcialmente ( );
  - c. Insatisfatoriamente ( )
  - d. Não atende (...)
- Por quê?

---

---

---

---

15. A estrutura física do CFP (laboratório, salas de aulas, salas de reunião, auditório e demais dependências) atende as necessidades do curso?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)

Por quê?

---

---

---

---

16. Os funcionários técnico-administrativos atendem à necessidade do curso?

- a. Plenamente ( );
- b. Parcialmente ( );
- c. Insatisfatoriamente ( )
- d. Não atende (...)

Por quê?

---

---

---

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2009

Regulamenta os Estágios Supervisionados do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores do *campus* de Cajazeiras desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande:

Considerando o disposto na Resolução 13/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de História (Bacharelado e Licenciatura);

Considerando o disposto nas Resoluções 001 e 002/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre a formação de professores, em cursos de licenciatura para atuarem na Educação Básica;

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 26/2007, Regulamento do Ensino de Graduação, que sistematiza a elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 04/2009, que altera a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 48/79, e tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado, componente obrigatório, terá duração de 405 (quatrocentos e cinco) horas, e será desenvolvido em quatro disciplinas (Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio

Supervisionado IV), ofertadas, a partir do quinto período letivo, para o curso matutino, e do sexto período letivo, para o curso noturno.

Art. 2º A Coordenação Administrativa da UACS/CFP deverá nomear o Coordenador Geral dos Estágios Supervisionados do curso de História.

**Parágrafo único:** o referido cargo no *caput* do artigo terá vigência máxima de 1 (hum) ano, com possibilidade de renovação por igual período.

**Art. 3º** A disciplina Estágio Supervisionado será realizada em escolas da educação básica das redes pública ou privada da região circunvizinha ao Centro de Formação de Professores - CFP.

§1º Nas disciplinas Estágio Supervisionado I e III, o aluno deverá estagiar na educação fundamental, a partir do 6º ano.

§2º Nas disciplinas Estágio Supervisionado II e IV, o aluno deverá atuar junto ao ensino médio.

**Art. 4º** Aqueles alunos que atuam como docentes, no ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) ou médio, poderão integralizar até 195 horas, equivalentes aos 13 créditos das disciplinas Estágio Supervisionado III e IV.

§1º O discente deve solicitar ao Coordenador do curso, via formulário padrão (Anexo I), a dispensa das disciplinas.

§2º O discente deve comprovar no mínimo seis (6) meses de atividade no ensino fundamental e seis (6) meses de atividade no ensino médio.

§3º Será aceito para efeito de comprovação de efetivo exercício de atividade docente:

- a. Certidão de estabelecimento público estadual, municipal ou federal devidamente assinado pelos responsáveis;
- b. Cópia de contrato de prestação de serviço estadual, municipal ou federal devidamente assinado;
- c. Cópia da carteira de trabalho assinada por instituição privada.

§4º A experiência docente de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente na área de História.

**Art. 5º** O discente deve integralizar os 14 (catorze) créditos das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, ou seja, com uma carga horária de 210 (duzentos e dez) horas de atividade prática de docência.

**Parágrafo único:** O aluno que não obtiver dispensa dos Estágios Supervisionados III e IV deverá integralizar a carga horária exigida mediante critérios do docente/orientador dos referidos estágios.

**Art. 6º** O pedido de dispensa das disciplinas Estágio Supervisionado III e IV deverá ocorrer apenas no primeiro mês do período letivo de conclusão do Curso sempre em forma de processo.

**Art. 7º** O discente de Estágio Supervisionado será avaliado mediante relatório das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único:** os critérios de avaliação do *caput* do artigo serão estabelecidos pelo docente do respectivo componente curricular através de programas das disciplinas, respeitando a Resolução CSE/UFCEG nº 26/2007.

**Art. 8º** Deverá ocorrer a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

**Art. 9º** Para fins de acompanhamento do estagiário a supervisão ficará a cargo do professor ministrante da disciplina.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de História.

Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, em 09 de dezembro de 2011.

Presidente do Colegiado

